



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 02/2021

Normatiza a concessão de ajuda de custo para compensar despesas inerentes ao trabalho remoto (home office).

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e, tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO nº 182/1997 e a deliberação na 1638ª Reunião Ordinária de Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria visa normatizar a concessão de ajuda de custo com despesas inerentes ao trabalho remoto (*home office*), referentes aos empregados públicos que prestam/prestaram serviços remotamente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, considera-se trabalho remoto a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do CREFITO-7, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mensal de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custeio das despesas inerentes ao trabalho remoto.

Art. 3º. A ajuda de custo, de que trata esta Portaria, destina-se a todos empregados em *home office* para compensar despesas incorridas com a prestação de serviço, sem a necessidade de comprovação da hipossuficiência econômica.

Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo será retroativo ao mês de abril de 2020 e pago até janeiro 2021, podendo ser prorrogado enquanto estiver em vigor o estado de calamidade, de acordo com disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. A ajuda de custo não será devida durante o período de férias ou por ocasião da suspensão do contrato de trabalho.

Art. 6º. O custeio das despesas inerentes ao trabalho remoto possui caráter exclusivamente indenizatório, não sendo incorporado ao salário ou sujeito a encargos trabalhistas e previdenciários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou quando revogada por Portaria ulterior.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2021.

Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7